



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL PARA APOIO, VOLUNTÁRIO E GRATUITO, À REALIZAÇÃO DA 3ª SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – SIPAT, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

- Apresentação das Propostas e Documentos: Até 20 de Outubro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA (Rua Isola Belli Leonardi, 8 – Vila Nova Itapevi).

1. DO OBJETO.

O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em apoiar, de forma voluntária e gratuita, a **3ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT**, a ser realizada entre os dias **03 a 07 de novembro de 2025**, das 8h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapevi (secretarias) e da Câmara Municipal.

Serão aceitas propostas em dois objetos distintos:

- a) **Doação de brindes** (camisetas com logo da SIPAT e brindes diversos personalizados) em quantidades que variem de 30 a 550 unidades por item;
- b) **Exploração de espaço público** para exposição de produtos que promovam o bem-estar e a qualidade de vida.

1.1 DA CONTRAPARTIDA

1.1.1 O Município oferecerá como contrapartida a permissão para a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

1.1.2 Todo o projeto referente à organização e realização do evento deverá ser analisado e aprovado pela Administração Pública, assim como os brindes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.1.3 O Município poderá alterar a data ou até mesmo cancelar o evento, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 Não será permitida a venda de produtos ou serviços durante o evento.

1.2.2 Poderá o interessado realizar a distribuição gratuita de brindes aos presentes no evento.

1.2.3 É permitida a **exposição e autopromoção** dos participantes por meio de banners, painéis e divulgação de sua marca durante o evento.

1.2.4 Atendimento integral às normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a)_ No caso de pessoa física:

i) Cópia simples do **RG**;

ii) Cópia simples do **CPF**;

iii) Comprovante de residência;

b) No caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

v) Cópia do CNPJ do interessado.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada do patrocínio, com no mínimo:

a) Brindes que serão oferecidos;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

c) produtos e/ou serviços que serão expostos;

d) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1. A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da CIPA, considerando os seguintes critérios, que totalizarão 100 (cem) pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Critério	Pontuação Máxima
Relevância e adequação do apoio ao objeto da SIPAT	30 pontos
Potencial de impacto positivo na saúde e segurança dos servidores	25 pontos
Clareza, detalhamento e viabilidade da proposta apresentada	25 pontos
Histórico e experiência do proponente em ações semelhantes	20 pontos

3.2. Serão classificadas as propostas que obtiverem a maior pontuação final. Em caso de empate, a definição será feita por sorteio público.

3.3. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Administração e Tecnologia, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

3.4. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

4 DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento da SIPAT.

5 DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

6.2. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Administração e Tecnologia.

6.3. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

6.4. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

6.5. Será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Administração e Tecnologia, contra o resultado do vencedor deste certame.

6.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado. Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

NOME DO PROPONENTE

1. Brindes que serão oferecidos;
2. produtos e/ou serviços que serão expostos;
3. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar
4. Indicação de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador
da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º
_____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ n.º _____,
interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma
não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI

E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____--, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo o patrocínio, voluntário e gratuito, da _____ com a **3ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT**, a ser realizada entre os dias **03 a 07 de novembro de 2025**, das 8h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Itapevi(secretarias) e da Câmara Municipal, compreendendo:

a) **Doação dos seguintes brindes:** _____

b) **Exploração de espaço público** para exposição dos seguintes produtos: _____

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional e organização do evento;

3.1.2 Ceder o uso do espaço público durante o evento para **exposição e autopromoção** dos participantes por meio de banners, painéis e divulgação de sua marca durante o evento.

3.1.3 – Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Cooperante (brindes que serão doados e serviços e/ou produtos que ficarão expostos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1.4 – Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

a. – São atribuições da Cooperante:

I) Doação dos seguintes brindes: _____

ii) **Exploração de espaço público** para exposição dos seguintes produtos: _____

iii) Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

IV) Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;

V) Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida, incluindo eventuais licenças exigidas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento do evento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.2 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 O Município poderá alterar a data do evento, sem que gere qualquer tipo de indenização;

7.9 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:
RG:

2 – NOME COMPLETO:
RG: